



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**EDITAL Nº 05/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**ÁREA INDUSTRIAL DE HUMAITÁ/RS**

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº87.613.139/0001-99, com sede administrativa sito a Avenida João Pessoa Nº 414, cidade de Humaitá/RS, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANTÔNIO SCHWADE**, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e convida os interessados a apresentarem projetos de construção e instalação de indústrias e empresas prestadoras de serviços na Área Industrial de Humaitá/RS, nos termos a seguir estabelecidos:

**1. FINALIDADE**

1.1 Construção e instalação de indústrias e empresas prestadoras de serviços afins na Área Industrial de Humaitá/RS.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Os envelopes contendo o projeto de que trata o item 3.1, assim como a documentação de que trata o item 6.1 deverão ser entregues, pessoalmente, junto a Secretaria de Industria, Comércio, Desporto e Turismo da Prefeitura Municipal, ao lado da Prefeitura Municipal de Humaitá, até o dia 29 de janeiro de 2024.

2.2 A abertura dos envelopes de projetos e documentação ocorrerão na sala de reuniões do Auditório Municipal, na Av. João Pessoa, nº 414, Bairro Centro, Cidade de Humaitá/RS, em data a ser definida.

**3. OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

3.1 O presente Edital tem por objetivo a avaliação dos projetos de **construção e instalação de indústrias e empresas prestadoras de serviços**, seguindo critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 067/2012 e alterações posteriores, observando as normas, procedimentos e prescrições estabelecidas na Lei Municipal nº 2305/2012, e alterações posteriores.

3.2 Para tanto, ficam disponibilizadas as empresas interessadas os seguintes lotes:

3.2.1 **LOTE Nº 02 DA QUADRA 107**, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, situado no lado par da Av. Industrial, distante 63,40m da esquina com o prolongamento da Av. Getúlio Vargas, com as seguintes confrontações: ao NORTE numa linha de 25,00 metros com o lote nº12; ao SUL numa linha de 25,00 metros com a Av. Industrial; a LESTE numa linha de 40,00 metros com o lote nº01 e a OESTE numa linha de 40,00 metros com o lote nº03. Matrícula 5.056 do Registro de Imóveis de Humaitá/RS.

3.2.2 **LOTE Nº 12-F DA QUADRA 107** com área de 800,00m<sup>2</sup>, com formato regular, situado no lado ímpar da rua sem denominação, distante 93,10 da esquina com a BR 472 e RS 207, fracionamento da matrícula 5.052, com as seguintes confrontações: ao NORTE numa linha de



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

25,00m com a rua sem denominação; Ao SUL numa linha de 25,00m confrontando com área verde; ao LESTE numa linha de 32,00m com o lote 12-E; e ao OESTE numa linha de 32,00m com área verde.

3.3 Todas as despesas necessárias à abertura e ao desenvolvimento das atividades comerciais do empreendimento, bem como as licenças necessárias, serão de inteira responsabilidade das empresas beneficiadas.

### 4. PROJETOS

4.1 Os **projetos de construção e instalação** de indústrias e empresas prestadoras de serviços **deverão conter, obrigatoriamente**, os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação imediata da empresa interessada:

#### 4.1.1 Pedido (ofício) contendo:

- a) Identificação da pessoa jurídica interessada;
- b) Indicação do(s) lote(s) em que a empresa deseja se instalar, com indicação de segunda opção, caso não seja contemplada na primeira opção.
- c) Informação sobre o endereço onde a empresa está atualmente instalada;
- d) Indicação do número atual de funcionários da empresa;
- e) Informação quanto a projeção de retorno financeiro para o Município de Humaitá após a instalação na área industrial.

4.2 **Planta da construção**, assinada por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa;

4.3 **Memorial descritivo** com as especificações técnicas, assinado por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa;

4.4 **Cronograma** de desenvolvimento do projeto de construção e instalação, assinada por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa;

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados, juntamente com o projeto e documentos anexos de que trata o item 4 deste Edital, deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

#### 5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

de prova da diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da participante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da participante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o FGTS (Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- CRF);

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membros da Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou extratos via internet;

5.3 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública dispensará o empreendimento constituído da apresentação da documentação referente a alínea "a", dos subitens 5.1.1 e 5.1.2;

5.4 Empresas suspensas de licitar ou impedidas com o Município de Humaitá, não poderão participar do processo de seleção.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DOS PROJETOS**

6.1 A análise dos cumprimentos dos requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital serão feitos pela Comissão do Programa Industrial (CPI).

6.2 Havendo empate, terão preferência de instalação:

- a) a empresa que já estiver instalada no Município de Humaitá/RS;
- b) a empresa que tiver o maior número de funcionários;
- c) a empresa que apresentar maior projeção de retorno financeiro ao município;

6.3 Se, após aplicados os critérios de desempate previstos no item 6.2, o empate permanecer, será realizado sorteio entre as empresas interessadas.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO**

7.1 Após análise e aceitação do projeto, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Vereadores Projeto de Lei específico para formalizar cada doação.

7.2 Após a aprovação do Projeto de Lei será lavrada escritura pública, às expensas da empresa beneficiária.

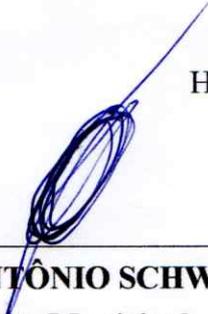
## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPI.

8.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Município de Humaitá, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo de Humaitá/RS, ao lado da Prefeitura Municipal de Humaitá, através do telefone (55) 3525-1166 (ramal da Secretaria de Indústria e Comércio), no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

Humaitá, 28 de dezembro de 2023.



---

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO NO MURAL**  
De 28/12/23 à 27/01/24  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**